



# Diário Oficial

## do Município de Limoeiro do Norte-CE

### DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO II - Nº 347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

## SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,  
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 259 - SEGEF, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01/10/2018, ao servidor **FRANCISCO TIBÚRCIO FARIAS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari, lotado junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Urbanismo – SEINFRA, nos termos do art. 83 da Lei Complementar Nº 2, de 25/02/2005, conforme Processo Nº 389/18-SEGEF. Paço da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte-Ce, 06 de setembro de 2018. *Antonio Jerrivan Filho, Secretário Municipal de Gestão, Finanças, Orçamentos e Planejamento.*

**Secretaria Municipal de Saúde (SECSA)**

### REGIMENTO INTERNO

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DO ÓBITO MATERNO, INFANTIL E FETAL.**

#### REGIMENTO INTERNO

##### Título I – Da Caracterização e dos Objetivos

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Saúde institui a Comissão Municipal de Prevenção do Óbito Materno, Infantil e Fetal (CMPOMIF) do Município de Limoeiro do Norte de acordo com as prerrogativas conferidas pelos artigos de seu Regimento Interno.

**Art. 2º** - O CMPOMIF é uma Comissão interinstitucional, com o objetivo de monitorar a ocorrência dos óbitos infantis e fetais, identificar e discutir as circunstâncias e os determinantes da mortalidade e propor medidas para a melhoria da qualidade da assistência à saúde para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

##### Título II – Das Finalidades

**Art. 3º** - São finalidades do CMPOMIF:

- Envolver e sensibilizar os gestores, profissionais de saúde e a sociedade civil sobre a magnitude e importância da mortalidade materna, infantil e fetal, sua repercussão sobre as famílias e a sociedade como um todo, na forma de relatórios, boletins, publicações, reuniões e eventos científicos.
- Estimular a investigação dos óbitos pelos serviços de saúde, segundo os critérios preconizados.
- Monitorar a situação e distribuição dos óbitos maternos, infantis e fetais, seus componentes e fatores de risco.
- Conhecer as circunstâncias de ocorrência dos óbitos para identificar possíveis problemas nos diferentes níveis de assistência.
- Avaliar a qualidade da assistência prestada à gestante e à criança pelos serviços de saúde.

- Identificar os óbitos infantis e fetais evitáveis como eventos-sentinelas, ou seja, óbitos que não deveriam ocorrer com uma adequada assistência à saúde.
- Promover um processo de educação continuada dos profissionais de saúde para o correto preenchimento dos registros de saúde, como a Declaração de Nascidos Vivos e a Declaração de Óbito, além dos registros de atendimento nos prontuários ambulatorial e hospitalar, Cartão da Gestante e Caderneta de Saúde da Criança.
- Construir um processo de aprendizagem crítico, contextualizado e transformador dos profissionais de saúde, por meio da responsabilização e discussão dos óbitos ocorridos na área de atuação dos serviços.
- Identificar e recomendar estratégias e medidas de atenção à saúde necessárias para a redução da mortalidade infantil e fetal, com destaque para as mortes por causas evitáveis.
- Estimular as autoridades competentes a atuar sobre o problema, tomando as devidas medidas.
- Elaborar relatório analítico semestral/anualmente e encaminhar aos gestores nos diversos níveis da assistência.

##### Título III – Da Composição

**Art. 4º** - Serão membros natos: representantes das equipes de vigilância de óbitos municipal, representantes de instituições governamentais participantes:

- 01 Representante da Atenção Básica;
- 01 Representante da Vigilância em Saúde
- 01 Representante da Vigilância Epidemiológica;
- 01 Representante do Hospital São Camilo;

**Art. 5º** - Serão membros indicados: representantes de instituições não governamentais e técnicas de reconhecida atuação no campo.

- 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;
- 01 representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
- 01 representante do Conselho Tutelar;
- 01 representante do Movimento Parto com Respeito

**Art. 6º** - Serão membros convidados:

- Câmara Municipal de Vereadores;
- 10ª Regional de Saúde do Estado do Ceará

Parágrafo único: Os membros convidados terão direito à voz, porém não a voto.

**Art. 7º** - A Presidência e o Coordenador da Comissão serão preenchidos por um membro eleito entre seus pares, com mandato de dois anos.

##### Título IV – Do Funcionamento

**Art. 8º** - O CMPOIF reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês, e extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por convocação de seu Presidente.

**Art. 9º** - As decisões serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Art. 10º** - A atuação do CMPOIF se dará conforme o seguinte fluxo:



**José Maria Lucena,**  
Prefeito.

**João Dilmar da Silva,**  
Vice-Prefeito.

**Juliana de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal para Assuntos do  
Gabinete do Prefeito.

**Antônio Jerrivan Filho,**  
Secretário Municipal de Gestão,  
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

**Deolino Júnior Ibiapina**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Maria de Fátima de Holanda dos Santos,**  
Secretária Municipal de Educação Básica.

**Maria Arivan de Holanda Lucena,**  
Secretária Municipal de Assistência Social e  
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-  
lescentes e Pessoas com Deficiência.

**Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos.

**Davi Alves de Lima,**  
Secretário Municipal de Cultura, Desportos  
e Juventude.

**Éderson Cleyton da Costa Castro,**  
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,  
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

**Alane de Holanda Nunes Maia,**  
Secretária Municipal de Urbanismo

**Eriano Marcos Araújo da Costa,**  
Procurador Geral do Município.

#### **Composição, Produção e Edição**

**Daniel da Silva Freitas,**  
Chefe do Departamento de Tecnologia da  
Informação.



#### **Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro  
Limoeiro do Norte - Ceará  
Fone: (88) 2142-0880

Email: [diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br](mailto:diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br)

#### **Título V – Da Competência**

**Art. 11º** - Ao presidente e ao coordenador compete:

- Convocar e presidir as reuniões da Comissão, aprovando a programação e ordem do dia e promovendo as comunicações correspondentes;
- Ordenar e facultar o uso da palavra, nas reuniões, garantindo o direito de manifestação dos conselheiros, mantendo a ordem de inscrição e estabelecendo o tempo necessário, se for o caso;
- Propor os conselheiros, na última reunião do ano, o calendário de reuniões para o exercício seguinte;
- Zelar pelo cumprimento deste regimento interno.

**Art. 12º** - Ao secretário executivo compete:

- Preparar e distribuir os convites para as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Providenciar os materiais para as reuniões;
- Elaborar a Ata das reuniões;
- Manter arquivo dos documentos referentes ao CMPOIF.

§1º Na ausência do Presidente assumirá a coordenação nas suas faltas e impedimentos;

§2º Na ausência do titular os suplentes terão direito ao voto e a ser votado;

§3º O Presidente por sua iniciativa ou sugestão dos membros do conselho, poderá convidar representantes de outros órgãos ou entidades para participarem de reuniões e outros.

#### **Título VI – Das Disposições Gerais**

**Art. 13º** - Os casos omissos deste Regimento serão discutidos e resolvidos pela Comissão.

**Art. 14º** - Este Regimento entrará em vigor após sua publicação.

**Deolino Júnior Ibiapina,**  
Secretário Municipal de Saúde.

**SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LIMOEIRO DO NORTE**

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**

**Geneziano de Sousa Martins,**  
Presidente.

**Heraldo de Holanda Guimarães,**  
1º Secretário.

**João Gledson Barreto de Oliveira,**  
Diretor de Secretaria.

**José Valdir da Silva,**  
1º Vice Presidente.

**Washington de Moura Lopes,**  
2º Secretário.

**Elizângela Santos dos Reis,**  
Secretária.

**Carlos Marcos de Sousa Nunes,**  
2º Vice Presidente.

**Nikerly Almeida Rodrigues,**  
Chefe de Gabinete.  
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)